



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI N.º 070/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Farmacêutico/Bioquímico, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Farmacêutico/Bioquímico	02

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2018.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores: O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de profissionais, através de Processo Seletivo Simplificado, para a categorias funcional de Farmacêutico/Bioquímico.

As contratações, em caráter excepcional, se darão com vistas a suprir as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

necessidades existentes, objetivando dar continuidade aos trabalhos que vem sendo realizados, considerando a proximidade do término de contratos existentes.

As contratações, em caráter excepcional, para a função de Farmacêutico/Bioquímico visam suprir necessidades de manter o atendimento profissional na área da saúde, visto que sem esses profissionais ocorre a interrupção da prestação de serviço à população.

Ainda, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso vigente para serem efetivados no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdue a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado vigente ou que venha a ser lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria